



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

LEI Nº 78

Majora Vencimentos.

O Povo do Município de Itatiaiuçu, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Os vencimentos do Secretário-Contador desta Prefeitura serão aumentados em 30% (trinta por cento), a partir do mês de março do corrente exercício.

Art. 2º - Para pagamento das despesas decorrentes do artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar de Cr\$-324.000 (trezentos e vinte e quatro mil cruzeiros), - Dotação 3.1.1.1-03 Pessoal Civil - Vencimentos, do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 1966.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 24 de fevereiro de 1966.

Antonio Quirino da Silva
Prefeito Municipal

Geraldo da Silva Moraes
Secretário-Contador